



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 540/ 2026 1 DOC

COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 E 23)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do “Natal Encantado 2026” durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 14/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 89 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os ITENS 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 30/ 07/ 2026 até as 08h59min do dia 14/ 08/ 2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/ 08/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/ 08/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do “Natal Encantado 2026” durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2026**, na classificação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidades: Departamento de Cultura.

Código: 13.392.0010.2078 – Eventos Natalinos e de Final de Ano.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fichas de Despesa: 937.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10  14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 E 23 é reservado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo*, *prazo de validade ou de garantia*, *quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar em de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; **bem como catálogos dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital, caso seja necessário.** Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006).

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Demais Qualificações - Declarações:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/ 2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.

18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
 - o) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), *“se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”*, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 29 de julho de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

NÍVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do “Natal Encantado 2026” durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do “Natal Encantado 2026” durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo					
1	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO QUENTE .	UND	400	R\$ 64,90	R\$ 25.960,00
2	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERMELHO .	UND	250	R\$ 64,60	R\$ 16.150,00
3	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERDE .	UND	600	R\$ 63,10	R\$ 37.860,00
4	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: ROXO .	UND	450	R\$ 64,60	R\$ 29.070,00
5	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10	UND	900	R\$ 64,60	R\$ 58.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO FRIO .				
6	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO DE 2,2 MM, EXTERNO, PROTEÇÃO MINIMA IP44, 220V, FIXO 2 VIAS. EXTENSÃO 10 M, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA: 3,9 WATTS. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. COR: VERMELHO .	UND	400	R\$ 64,60	R\$ 25.840,00
7	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS AZUL CLARO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	5	R\$ 1.288,00	R\$ 6.440,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA ROXO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS ROXO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO	RL	10	R\$ 1.276,00	R\$ 12.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.				
10	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERMELHO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	18	R\$ 1.150,00	R\$ 20.700,00
11	CASCATAS COM 400 LEDS COM STROBOS DA MESMA COR DOS LEDS, FIO BRANCO , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5 MM, 220V, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS + MÍNIMO DE 0,5 M DE CABO, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 12 WATTS. USO EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP- 44. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA COR: BRANCO FRIO	UND	600	R\$ 74,45	R\$ 44.667,00
12	ESTROBOS DE FIXAÇÃO: LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA, POTÊNCIA 10 WATTS, 220 VOLTS, USO EXTERNO, MEDIDAS: 7,5X8 CM. 5 0 A 60 PISCAS/ FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI CHIPS DE LED NESTE ESTROBO. CORDO ESTROBO BRANCO.	UND	200	R\$ 50,40	R\$ 10.080,00
13	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM.	UND	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
14	TUBO FINO CILÍNDRICO 30 CM, SNOWFALL COM NO MÍNIMO 24 LEDS CADA TUBO, TOTALIZANDO 192	UND	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	LEDS BRANCOS – CONJUNTO COM 8 UNIDADES. BIVOLT, EXTENSÃO 3 METROS.				
15	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERDE POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	RL	20	R\$ 1.016,10	R\$ 20.322,00
16	FESTÃO NATALINO, 20CM DE DIÂMETRO E 5M DE COMPRIMENTO NA COR VERDE.	UND	50	R\$ 74,75	R\$ 3.737,50
17	ESTRELA DE NEON COM 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, A MAIOR COM 55CM E A MENOR NO CENTRO COM 30 CM, 8 FUNÇÕES, 220V, EXTERNA. IP 44, COR: BRANCO FRIO .	UND	40	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00
18	ESTRELA FOGOS DE ARTIFÍCIO, SPUTNIK DE NATAL, COM NO MÍNIMO 160 LEDS, EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. BIVOLT. IP 44, POTÊNCIA 7,2 WATTS, NA COR ROXO	UND	30	R\$ 521,32	R\$ 15.639,60
19	BOLA VAZADA COM 50 CM COM NO MÍNIMO 180 LEDS E STROBOS NA COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V. COR BRANCO FRIO .	UND	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
20	CONJUNTO PISCA- PISCA COM 100 BOLINHAS LEITOSAS LED, DE 1,5CM CM A 1,6 CM DE DIÂMETRO EM LED RGB COM 08 FUNÇÕES MOVIMENTOS DE CORES LE- 31 RGB MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO Características Principais (LE-31 RGB / Similar): RGB (Colorido), com movimentos e efeitos. Uso: Adequado para ambiente externos , mas é recomendável verificar se o modelo específico possui vedação contra água (fio transparente ou verde). Alimentação: 220V	UND	1000	R\$ 172,00	R\$ 172.000,00
21	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, (comprimento de 4,8 mm X 400 mm à 500 mm);	UND	120000	R\$ 0,54	R\$ 64.200,00
22	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros	UND	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	acessórios, sendo:(no mínimo de 7mm à 1,0 cm largura x 0,70cm / 1,00 metro comprimento),				
23	Abraçadeira fabricada em nylon anti-chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(3,6 mm largura x 180 mm a 200 mm).	UND	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 702.816,10	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidades: Departamento de Cultura.

Código: 13.392.0010.2078 – Eventos Natalinos e de Final de Ano.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fichas de Despesa: 937.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os materiais deverão ser entregues em até 20 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compras;

b.2) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal Central: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 as 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 3854-8662 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br ;

b.3) O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva;

b.4) O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais

b.5) A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária exclusivamente, a sua custa e risco, num prazo de no máximo 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

b.6) A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

b.5) O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021;

b.6) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do "Natal Encantado 2026" durante o mês de dezembro no município de Cajati.
- 1.2. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, por acordo e conveniência entre as partes.
- 1.3. Segue as quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MINIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO QUENTE .	und	400
2	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MINIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERMELHO .	und	250
3	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MINIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERDE .	und	600
4	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MINIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: ROXO .	und	450
5	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MINIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO FRIO .	und	900



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 - Ramal 8770

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



6	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO DE 2,2 MM, EXTERNO, PROTEÇÃO MINIMA IP44, 220V, FIXO 2 VIAS. EXTENSÃO 10 M, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA: 3,9 WATTS. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. COR: VERMELHO.	und	400
7	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	30
8	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS AZUL CLARO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	5
9	MANGUEIRA LUMINOSA ROXO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS ROXO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	10

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6f44-5DB9-7D3A-6E58> e informe o código 6F44-5DB9-7D3A-6E58



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-8700 - Ramal 8770
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



10	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERMELHO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	18
11	CASCATAS COM 400 LEDS COM STROBOS DA MESMA COR DOS LEDS, FIO BRANCO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5 MM, 31V/220V, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS + MÍNIMO DE 0,5 M DE CABO, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 12 WATTS. USO EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-44. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA COR: BRANCO FRIO	UND	600
12	ESTROBOS DE FIXAÇÃO: LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA, POTÊNCIA 10 WATTS, 220 VOLTS, USO EXTERNO, MEDIDAS: 7,5X8 CM.5 0 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI CHIPS DE LED NESTE ESTROBO. COR DO ESTROBO BRANCO.	und	200
13	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM.	und	800
14	TUBO FINO CILÍNDRICO 30 CM, SNOWFALL COM NO MÍNIMO 24 LEDS CADA TUBO, TOTALIZANDO 192 LEDS BRANCOS – CONJUNTO COM 8 UNIDADES. BIVOLT, EXTENSÃO 3 METROS.	und	100

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1doc.com.br/verificacao/65C24146-1518-05EB> e informe o código 65C24146-1518-05EB



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – Ramal 8770

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 3 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



15	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERDE POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	RL	20
16	FESTÃO NATALINO, 20CM DE DIÂMETRO E 5M DE COMPRIMENTO NA COR VERDE.	und	50
17	ESTRELA DE NEON COM 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, A MAIOR COM 55CM E A MENOR NO CENTRO COM 30 CM, 8 FUNÇÕES, 220V, EXTERNA. IP 44, COR: BRANCO FRIO.	und	40
18	ESTRELA FOGOS DE ARTIFÍCIO, SPUTNIK DE NATAL, COM NO MÍNIMO 160 LEDS, EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. BIVOLT. IP 44, POTÊNCIA 7,2 WATTS, NA COR ROXO	und	30
19	BOLA VAZADA COM 50 CM COM NO MÍNIMO 180 LEDS E STROBOS NA COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V. COR BRANCO FRIO.	und	20
20	CONJUNTO PISCA- PISCA COM 100 BOLINHAS LEITOSAS LED, DE 1,5CM CM A 1,6, CM DE DIÂMETRO EM LED RGB COM 08 FUNÇÕES MOVIMENTOS DE CORES LE- 31 RGB MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO Características Principais (LE-31 RGB / Similar): RGB (Colorido), com movimentos e efeitos. Uso: Adequado para ambiente externos, mas é recomendável verificar se o modelo específico possui vedação contra água (fio transparente ou verde). Alimentação: 220V 	und	1.000

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/65C24146-1518-05EB-e-informe-o-codigo-65C24146-1518-05EB>



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – Ramal 8770

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



21	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, (comprimento de 4,8 mm X 400 mm à 500 mm);	und	120.000
22	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(no mínimo de 7mm à 1,0 cm largura x 0,70cm /1,00 metro comprimento),	und	5.000
23	Abraçadeira fabricada em nylon anti-chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(3,6 mm largura x 180 mm a 200 mm).	und	120.000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decoração de natal durante o mês de dezembro, conhecida como o evento "Natal Encantado", se tornou uma atração turística para Cajati, atraindo turistas de toda a região além de proporcionar momentos de lazer para os munícipes. Sendo assim, se faz necessária a compra dos materiais natalinos para ornamentação da cidade.

A aquisição desses materiais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, órgão responsável pelo planejamento e execução das ações culturais e turísticas do município. A realização do "Natal Encantado" tem como objetivos estimular a integração da comunidade, fortalecer as tradições natalinas e promover um ambiente de celebração e confraternização para a população, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o incremento do turismo local e o fortalecimento da economia durante o período de fim de ano.

Ressalta-se que o município dispõe atualmente de pequena quantidade de materiais de decoração natalina, oriundos de aquisição recente, os quais se encontram novos e em perfeitas condições de uso e não chegaram a ser utilizados. Ainda assim, o quantitativo disponível é insuficiente para atender à dimensão da decoração pretendida, sendo necessária a reposição e ampliação significativa do acervo de itens natalinos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada infraestrutura decorativa e luminosa do município, assegurando a continuidade e a qualidade da programação natalina, bem como o atendimento ao interesse público.

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina destinados à ornamentação das principais avenidas, praças e espaços públicos do Município de Cajati/SP durante a realização do evento "Natal Encantado 2026". A contratação abrangerá o fornecimento de itens decorativos luminosos com tecnologia LED, estruturas e acessórios necessários à composição cenográfica dos espaços urbanos, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência energética.

A solução contempla a aquisição de cordões luminosos, mangueiras e cascatas de LED, figuras e elementos decorativos natalinos iluminados, refletores, estruturas metálicas de sustentação, conectores, extensões e demais componentes necessários para viabilizar a montagem da decoração. Os materiais deverão possuir características adequadas para uso externo, permitindo resistência às intempéries, possibilitando a reutilização em edições futuras do evento, promovendo economicidade e sustentabilidade.

A opção pela aquisição definitiva dos materiais mostra-se mais vantajosa em comparação à locação, considerando a recorrência anual do evento e a possibilidade de reaproveitamento dos itens por diversos



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 - Ramal 8770

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



exercícios, reduzindo despesas futuras e garantindo maior autonomia à Administração Municipal no planejamento da decoração natalina.

A solução também contempla a padronização estética dos elementos decorativos, garantindo harmonia visual e identidade temática para o município durante o período festivo, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do turismo e a promoção da cultura local.

A montagem e desmontagem de todos os enfeites e elementos de iluminação ficará sob responsabilidade da empresa que presta serviços de instalação elétrica para a Prefeitura Municipal, a qual também será responsável pela assistência técnica durante todo o período em que os enfeites estiverem expostos. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, onde serão recebidos, conferidos e armazenados pela Administração. Assim, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando viabilidade técnica, economicidade e eficiência na execução da decoração natalina do município. Além disso, por se tratar de bens de natureza comum, uma vez que pode ser objetivamente definido através das especificações usuais do mercado, entendemos que sua aquisição poderá ser realizada através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor valor por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os participantes da licitação deverão apresentar catálogo/folder que conste imagem do produto especificados na tabela abaixo, onde conste detalhes que atendam o descritivo do edital. Os catálogos deverão ser apresentados junto com a proposta atualizada após término da seção de lances da sessão pública do Pregão.
- 4.2. O catálogo/folder deverá conter as descrições de qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas por Comissão de Avaliação formada por servidores designados da unidade requisitante.
- 4.3. A avaliação do catálogo/folder analisará as características exigidas no edital como blindagem, luminosidade, resistência, cor e medidas e demais características do objeto licitado para conferência do atendimento às exigências do edital.
- 4.4. Parágrafo único: Em caso de não apresentação do catálogo/folder ou desclassificação do mesmo da empresa declarada vencedora será convocada a classificada seguinte para apresentação e eventual renegociação dos preços sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão, a nova convocada terá o prazo estipulado pelo Agente de Contratação responsável pelo certame, caso não apresente seu catálogo/folder no prazo estipulado será desclassificado.
- 4.5. Os itens a serem adquiridos deverão possuir características próprias para uso externo, com resistência às condições climáticas típicas do período (chuva, umidade, poeira e variações de temperatura), devendo apresentar grau de proteção adequado, cabendo destaque para equipamentos elétricos com certificação de conformidade junto aos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto às normas do INMETRO e às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Os materiais de iluminação deverão operar preferencialmente com tecnologia LED, em razão da maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade e redução de custos de manutenção.
- 4.6. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de manuais, especificações técnicas e garantia mínima do fabricante, assegurando suporte para eventuais substituições por defeitos de fabricação. A empresa fornecedora deverá garantir a reposição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.7. A contratada deverá observar os prazos de entrega definidos pela Administração, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para instalação antes do período natalino.



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-8700 – Ramal 8770
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



transporte, acondicionamento e entrega dos materiais deverão ocorrer de forma segura, evitando danos aos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compras;

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal Central: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 as 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 3854-8662 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br;

5.3. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva;

5.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente e exclusivamente, a sua custa e risco, num prazo de no máximo 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como gestor e fiscal do contrato.

6.2. O gestor do contrato, indicado pela contratante, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá entregar os materiais na totalidade do pedido enviado pela contratante.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela contratante.



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – Ramal 8770

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 7 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A disputa e o critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2. A empresa vencedora deve apresentar todos os documentos exigidos, incluindo: certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.
- 8.3. A empresa vencedora deve também apresentar atestado de capacidade técnica, em contratações cujo valor corresponda a pelo menos 50% do valor da presente licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Valor estimado R\$ 668.923,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A ser definido pela Secretaria de Finanças.

11. CONCLUSÃO

- 11.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a licitação pretendida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Cajati, 21 de julho de 2026



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-8700 – Ramal 8770
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/65C24146-1518-05EB> e informe o código 65C24146-1518-05EB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65C2-4146-1518-05EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 21/07/2026 11:39:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/65C2-4146-1518-05EB>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/ 2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 9.1 do edital).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006).

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do "Natal Encantado 2026" durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **058/ 2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL	MARCA
Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do "Natal Encantado 2026" durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO QUENTE .	UND	400			
2	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERMELHO .	UND	250			
3	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERDE .	UND	600			
4	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM,	UND	450			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	PROTEÇÃO MINIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MINIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: ROXO .					
5	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS , COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MINIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MINIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO FRIO .	UND	900			
6	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS , FIO VERDE COM DIÂMETRO DE 2,2 MM, EXTERNO, PROTEÇÃO MINIMA IP44, 220V, FIXO 2 VIAS. EXTENSÃO 10 M, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA: 3,9 WATTS. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. COR: VERMELHO .	UND	400			
7	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	30			
8	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS AZUL CLARO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE	RL	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.					
9	MANGUEIRA LUMINOSA ROXO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS ROXO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	10			
10	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERMELHO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	18			
11	CASCATAS COM 400 LEDS COM STROBOS DA MESMA COR DOS LEDS, FIO BRANCO , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5 MM, 220V, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS + MÍNIMO DE 0,5 M DE CABO, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 12 WATTS. USO EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP- 44. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA COR: BRANCO FRIO	UND	600			
12	ESTROBOS DE FIXAÇÃO: LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA, POTÊNCIA 10 WATTS, 220 VOLTS, USO EXTERNO, MEDIDAS: 7,5X8 CM. 5 0 A 60 PISCAS/ FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI CHIPS DE LED NESTE ESTROBO. CORDO ESTROBO BRANCO.	UND	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



13	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM.	UND	800			
14	TUBO FINO CILÍNDRICO 30 CM, SNOWFALL COM NO MÍNIMO 24 LEDS CADA TUBO, TOTALIZANDO 192 LEDS BRANCOS – CONJUNTO COM 8 UNIDADES. BIVOLT, EXTENSÃO 3 METROS.	UND	100			
15	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERDE POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	RL	20			
16	FESTÃO NATALINO, 20CM DE DIÂMETRO E 5M DE COMPRIMENTO NA COR VERDE.	UND	50			
17	ESTRELA DE NEON COM 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, A MAIOR COM 55CM E A MENOR NO CENTRO COM 30 CM, 8 FUNÇÕES, 220V, EXTERNA. IP 44, COR: BRANCO FRIO .	UND	40			
18	ESTRELA FOGOS DE ARTIFÍCIO, SPUTNIK DE NATAL, COM NO MÍNIMO 160 LEDS, EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. BIVOLT. IP 44, POTÊNCIA 7,2 WATTS, NA COR ROXO	UND	30			
19	BOLA VAZADA COM 50 CM COM NO MÍNIMO 180 LEDS E STROBOS NA COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V. COR BRANCO FRIO .	UND	20			
20	CONJUNTO PISCA- PISCA COM 100 BOLINHAS LEITOSAS LED, DE 1,5CM CM A 1,6 CM DE DIÂMETRO EM LED RGB COM 08 FUNÇÕES MOVIMENTOS DE CORES LE- 31 RGB MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO Características Principais (LE-31 RGB / Similar): RGB (Colorido), com movimentos e efeitos. Uso: Adequado para ambiente externos , mas é recomendável verificar se	UND	1000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	o modelo específico possui vedação contra água (fio transparente ou verde). Alimentação: 220V					
21	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, (comprimento de 4,8 mm X 400 mm à 500 mm);	UND	120000			
22	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(no mínimo de 7mm à 1,0 cm largura x 0,70cm / 1,00 metro comprimento),	UND	5000			
23	Abraçadeira fabricada em nylon anti-chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(3,6 mm largura x 180 mm a 200 mm).	UND	120000			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 058/ 2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 058/ 2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 058/ 2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 058/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 540/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do “Natal Encantado 2026” durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL	MARCA
Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração do “Natal Encantado 2026” durante o mês de dezembro no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO QUENTE .	UND	400			
2	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERMELHO .	UND	250			
3	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES.	UND	600			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERDE .					
4	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS , COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: ROXO .	UND	450			
5	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS , COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO FRIO .	UND	900			
6	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS , FIO VERDE COM DIÂMETRO DE 2,2 MM, EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V, FIXO 2 VIAS. EXTENSÃO 10 M, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA: 3,9 WATTS. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. COR: VERMELHO .	UND	400			
7	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	30			
8	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS AZUL CLARO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO	RL	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.					
9	MANGUEIRA LUMINOSA ROXO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS ROXO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	10			
10	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERMELHO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	18			
11	CASCATAS COM 400 LEDS COM STROBOS DA MESMA COR DOS LEDS, FIO BRANCO , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5 MM, 220V, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS + MÍNIMO DE 0,5 M DE CABO, TOMADA M/ F, UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 12 WATTS. USO EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP- 44. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA COR: BRANCO FRIO	UND	600			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12	ESTROBOS DE FIXAÇÃO: LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA, POTÊNCIA 10 WATTS, 220 VOLTS, USO EXTERNO, MEDIDAS: 7,5X8 CM.5 0 A 60 PISCAS/ FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI CHIPS DE LED NESTE ESTROBO. CORDO ESTROBO BRANCO.	UND	200			
13	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM.	UND	800			
14	TUBO FINO CILÍNDRICO 30 CM, SNOWFALL COM NO MÍNIMO 24 LEDS CADA TUBO, TOTALIZANDO 192 LEDS BRANCOS – CONJUNTO COM 8 UNIDADES. BIVOLT, EXTENSÃO 3 METROS.	UND	100			
15	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERDE POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/ M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	RL	20			
16	FESTÃO NATALINO, 20CM DE DIÂMETRO E 5M DE COMPRIMENTO NA COR VERDE.	UND	50			
17	ESTRELA DE NEON COM 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, A MAIOR COM 55CM E A MENOR NO CENTRO COM 30 CM, 8 FUNÇÕES, 220V, EXTERNA. IP 44, COR: BRANCO FRIO.	UND	40			
18	ESTRELA FOGOS DE ARTIFÍCIO, SPUTNIK DE NATAL, COM NO MÍNIMO 160 LEDS, EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. BIVOLT. IP 44, POTÊNCIA 7,2 WATTS, NA COR ROXO	UND	30			
19	BOLA VAZADA COM 50 CM COM NO MÍNIMO 180 LEDS E STROBOS NA COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V. COR BRANCO FRIO.	UND	20			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20	CONJUNTO PISCA- PISCA COM 100 BOLINHAS LEITOSAS LED, DE 1,5CM CM A 1,6 CM DE DIAMETRO EM LED RGB COM 08 FUNÇÕES MOVIMENTOS DE CORES LE- 31 RGB MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO Características Principais (LE-31 RGB / Similar): RGB (Colorido), com movimentos e efeitos. Uso: Adequado para ambiente externos , mas é recomendável verificar se o modelo específico possui vedação contra água (fio transparente ou verde). Alimentação: 220V	UND	1000			
21	Abracadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, (comprimento de 4,8 mm X 400 mm à 500 mm);	UND	120000			
22	Abracadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(no mínimo de 7mm à 1,0 cm largura x 0,70cm / 1,00 metro comprimento),	UND	5000			
23	Abracadeira fabricada em nylon anti-chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(3,6 mm largura x 180 mm a 200 mm).	UND	120000			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital, mediante Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Prefeitura de Cajati – SP localizado a Rua. Darci Bueno da Cruz, 200, Cajati - SP, 11950-000– Cajati – SP, no horário das 13:30 horas às 16:30 horas. E-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br. Informamos que não há expediente aos sábados, domingos e feriados;

Os materiais deverão ser entregues em até 20 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compras enviado por e-mail pela Divisão de Suprimentos;

O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos fornecimentos a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.30– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Unidades: Departamento de Cultura.

Código: 13.392.0010.2078 – Eventos Natalinos e de Final de Ano.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fichas de Despesa: 937.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/ 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2026.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
 - o) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2026.

CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 18/2026 – SECULT

TIPO DA DEMANDA:

- ☐ Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- ☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- ☐ Serviço de obra e/ou engenharia
- ☒ Aquisição de material de consumo
- ☐ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- ☐ Locações
- ☐ Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de materiais para a decoração de natal nas avenidas e praças de cidade durante o natal Encantado 2026 que acontece durante todo o mês de dezembro

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os materiais serão usados na decoração natalina durante o Natal Encantado 2026.
A decoração natalina já é tradição na cidade de Cajati, atraindo um grande número de turistas de outras cidades e regiões do estado, impulsionando o turismo e o comércio local no período.
O Evento do Natal Encantado já foi incluído no Inventário Paulista, fazendo parte das tradições municipais

Item	Descrição	Unidade	Qntde	Valor unit	Valor total
1	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO QUENTE.	und	400	R\$ 74,87	R\$ 29.948,00
2	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERMELHO.	und	250	R\$ 74,87	R\$ 18.717,50



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-8700 – (ramal 8770)
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



3	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERDE.	und	600	R\$ 74,87	R\$ 44.922,00
4	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: ROXO.	und	450	R\$ 74,87	R\$ 33.691,50
5	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO FRIO.	und	900	R\$ 74,87	R\$ 67.383,00
6	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO DE 2,2 MM, EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V, FIXO 2 VIAS. EXTENSÃO 10 M, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA: 3,9 WATTS. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. COR: VERMELHO.	und	400	R\$ 74,87	R\$ 29.948,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B22B-0B16-8B98-DD4F> e informe o código B22B-0B16-8B98-DD4F



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 - (ramal 8770)

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



7	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	30	R\$ 1.016,10	R\$ 30.483,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS AZUL CLARO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	5	R\$ 1.016,10	R\$ 5.080,50

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B22B-0B16-8B98-DD4F> e informe o código B22B-0B16-8B98-DD4F



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – (ramal 8770)

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 3 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



9	MANGUEIRA LUMINOSA ROXO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS ROXO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	10	R\$ 1.016,10	R\$ 10.161,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERMELHO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	18	R\$ 1.016,10	R\$ 18.289,80

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B22B-0B16-8B98-DD4F> e informe o código B22B-0B16-8B98-DD4F



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – (ramal 8770)

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



11	CASCATAS COM 400 LEDS COM STROBOS DA MESMA COR DOS LEDS, FIO BRANCO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5 MM, 31V/220V, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS + MÍNIMO DE 0,5 M DE CABO, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 12 WATTS. USO EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP- 44. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA COR: BRANCO FRIO	UND	600	R\$ 89,90	R\$ 53.940,00
12	ESTROBOS DE FIXAÇÃO: LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA, POTÊNCIA 10 WATTS, 220 VOLTS, USO EXTERNO, MEDIDAS: 7,5X8 CM.5 0 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI CHIPS DE LED NESTE ESTROBO. COR DO ESTROBO BRANCO.	und	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
13	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM.	und	800	R\$ 21,99	R\$ 17.592,00
14	TUBO FINO CILÍNDRICO 30 CM, SNOWFALL COM NO MÍNIMO 24 LEDS CADA TUBO, TOTALIZANDO 192 LEDS BRANCOS – CONJUNTO COM 8 UNIDADES. BIVOLT, EXTENSÃO 3 METROS.	und	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B22B-0B16-8B98-DD4F> e informe o código B22B-0B16-8B98-DD4F



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – (ramal 8770)

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



15	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERDE POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	RL	20	R\$ 1.016,10	R\$ 20.322,00
16	FESTÃO NATALINO, 20CM DE DIÂMETRO E 5M DE COMPRIMENTO NA COR VERDE.	und	50	R\$ 112,37	R\$ 5.618,50
17	ESTRELA DE NEON COM 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, A MAIOR COM 55CM E A MENOR NO CENTRO COM 30 CM, 8 FUNÇÕES, 220V, EXTERNA. IP 44, COR: BRANCO FRIO.	und	40	R\$ 246,98	R\$ 9.879,20
18	ESTRELA FOGOS DE ARTIFÍCIO, SPUTNIK DE NATAL, COM NO MÍNIMO 160 LEDS, EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. BIVOLT. IP 44, POTÊNCIA 7,2 WATTS, NA COR ROXO	und	30	R\$ 521,32	R\$ 15.639,60
19	BOLA VAZADA COM 50 CM COM NO MÍNIMO 180 LEDS E STROBOS NA COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO COM PROTEÇÃO MINIMA IP44, 220V. COR BRANCO FRIO.	und	20	R\$ 346,87	R\$ 6.937,40

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B22B-0B16-8B98-DD4F> e informe o código B22B-0B16-8B98-DD4F



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – (ramal 8770)

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



20	CONJUNTO PISCA- PISCA COM 100 BOLINHAS LEITOSAS LED, DE 1,5CM CM A 1,6,CM DE DIAMETRO EM LED RGB COM 08 FUNÇÕES MOVIMENTOS DE CORES LE- 31 RGB MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO Características Principais (LE-31 RGB / Similar): RGB (Colorido), com movimentos e efeitos. Uso: Adequado para ambiente externos , mas é recomendável verificar se o modelo específico possui vedação contra água (fio transparente ou verde). Alimentação: 220V	und	1.000	R\$ 62,48	R\$ 62.480,00
21	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, (comprimento de 4,8 mm X 400 mm à 500 mm);	und	120.000	R\$ 0,57	R\$ 68.400,00
22	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(no mínimo de 7mm à 1,0 cm largura x 0,70cm /1,00 metro comprimento),	und	5.000	R\$ 12,78	R\$ 63.900,00
23	Abraçadeira fabricada em nylon anti-chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(3,6 mm largura x 180 mm a 200 mm).	und	120.000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
Total					R\$ 668.923,00

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado R\$ 668.923,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio 2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Médio

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Fernando Cunha Pereira

Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854 8700 – ramal 8770



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-8700 – (ramal 8770)

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 7 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B22B-0B16-8B98-DD4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 21/07/2026 11:53:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B22B-0B16-8B98-DD4F>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 08/2026

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de materiais natalinos para compor a decoração de Natal no Município de Cajati-SP, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na decoração do evento "Natal Encantado 2026".

Unidade administrativa responsável:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 1 de 27

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705> e informe o código 72DE-21D5-8352-3705





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cajati/SP realiza anualmente, no mês de dezembro, o evento denominado “Natal Encantado”, integrante do calendário oficial de atividades culturais e turísticas. Ao longo dos anos, o evento consolidou-se como **referência regional, sendo reconhecido como um dos principais eventos natalinos do Vale do Ribeira**, atraindo visitantes de diversos municípios para apreciar a decoração temática e participar da programação cultural.

Para o exercício de 2026, está prevista a realização do “Natal Encantado 2026”, período em que ocorrerão diversas ações voltadas à população, tais como shows musicais, espetáculos infantis, programação cultural, festividades de Réveillon e queima de fogos de artifício.

Paralelamente a essas atividades, constitui tradição no município a ambientação temática dos espaços públicos, com a instalação de decoração e iluminação natalina em avenidas, praças e demais áreas de grande circulação, proporcionando um ambiente festivo característico do período e fortalecendo a identidade visual do evento.

No que se refere ao acervo existente, o município dispõe de quantidade limitada de materiais de decoração natalina, oriundos de aquisição recente, os quais se encontram em perfeitas condições de uso. Contudo, conforme demonstrado no levantamento de estoque, diversos itens — especialmente cordões luminosos, mangueiras e materiais de fixação — sofrem desgaste no processo de desmontagem e devido à exposição contínua às intempéries, o que compromete sua reutilização.

Além disso, o quantitativo disponível mostra-se insuficiente para atender à dimensão da ornamentação pretendida, sobretudo diante da necessidade de ampliação da decoração, implantação de novos projetos, bem como atualização de temáticas e cores, visando manter o padrão estético e a atratividade do evento, que já se consolidou como referência regional.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, necessários para a adequada ambientação dos espaços públicos do município. A demanda decorre da necessidade anual de reposição, complementação e ampliação de itens específicos de iluminação decorativa, imprescindíveis para a execução da ornamentação urbana vinculada à programação do evento.

A responsabilidade pela aquisição e gestão desses materiais compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, órgão responsável pelo planejamento e execução das ações culturais e turísticas do município.

A realização do “Natal Encantado” tem como objetivos promover a integração da comunidade, fortalecer as tradições culturais, proporcionar momentos de celebração e convivência social, além de contribuir significativamente para o estímulo ao turismo local, geração de renda e fortalecimento da economia durante o período de fim de ano.

A relação detalhada dos materiais já disponíveis em estoque será apresentada no item específico “Estimativa das Quantidades para Contratação”.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada infraestrutura decorativa e luminosa do município, garantindo a qualidade, continuidade e evolução do evento “Natal Encantado”, bem como o atendimento ao interesse público e a crescente demanda turística da região.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705> e informe o código 72DE-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos materiais natalinos está prevista no orçamento anual de 2026. Esta aquisição se encontra sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da pasta, que visa o fomento a eventos culturais e de integração comunitária. A aquisição será realizada no último trimestre do ano, com base na previsão orçamentária anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão apresentar **catálogo, folder ou ficha técnica** dos produtos ofertados, contendo imagens e especificações detalhadas que permitam a verificação do atendimento integral às características exigidas neste Termo de Referência.

3.2. O catálogo/folder deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **após o encerramento da fase de lances**, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

3.3. Os catálogos/folders deverão conter, no mínimo:

- descrição técnica completa dos produtos;
- identificação do fabricante;
- características de desempenho (potência, luminosidade, tipo de LED, voltagem, etc.);
- dimensões, cores e materiais;
- informações sobre certificações e conformidade técnica.

3.4. A análise dos catálogos será realizada por **Comissão de Avaliação**, composta por servidores designados pela unidade requisitante, que verificará o atendimento às exigências do edital, especialmente quanto aos seguintes critérios:

- qualidade dos materiais;
- nível de luminosidade;
- resistência e durabilidade;
- padrão de acabamento;
- fidelidade das cores;
- dimensões e especificações técnicas;
- adequação ao uso externo.

3.5. Os produtos deverão ser próprios para uso externo, apresentando resistência às condições climáticas típicas do período, tais como exposição à chuva, umidade, poeira e variações de temperatura, devendo possuir **grau de proteção compatível (IP adequado)**.

3.6. Os equipamentos elétricos deverão possuir certificação de conformidade junto aos órgãos competentes, especialmente o **INMETRO**, bem como atender às normas técnicas aplicáveis da **ABNT**.

3.7. Os materiais de iluminação deverão utilizar, preferencialmente, **tecnologia LED**, em razão de sua maior eficiência energética, durabilidade e menor custo de manutenção.

3.8. Os produtos deverão ser **novos, sem uso anterior, de primeira linha**, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos, especificações **garantia mínima do fabricante**, assegurando a substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração.

3.9. A contratada deverá garantir a reposição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

3.10. O não atendimento às exigências técnicas, a não apresentação ou a reprovação dos catálogos/folders ou das amostras implicará na **desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.11. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, com adequado transporte, acondicionamento e manuseio, de forma a evitar danos aos produtos.



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 3 de 77





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



3.12. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, priorizando soluções com menor consumo energético, maior durabilidade e menor impacto ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Tabela Aquisições dos materiais

Item	Descrição	Unidade	Qntde	Valor unit	Valor total
1	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO QUENTE.	und	400	R\$ 74,87	R\$ 29.948,00
2	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERMELHO.	und	250	R\$ 74,87	R\$ 18.717,50

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CLINHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/720E-21D5-8352-3705> e informe o código 720E-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



3	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: VERDE.	und	600	R\$ 74,87	R\$ 44.922,00
4	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: ROXO.	und	450	R\$ 74,87	R\$ 33.691,50
5	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS (MÍNIMO 1 STROBO A 4 LEDS) FIO VERDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, PROTEÇÃO MÍNIMA PARA O CORDÃO IP44 (CORDÃO DEVE CONTER UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS), 220V, EXTENSÃO TOTAL MÍNIMA DE 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,9 WATTS. IP-FONTE RETANGULAR BLINDADA. COR: BRANCO FRIO.	und	900	R\$ 74,87	R\$ 67.383,00
6	CORDÕES COM NO MÍNIMO 100 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO DE 2,2 MM, EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V, FIXO 2 VIAS. EXTENSÃO 10 M, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA: 3,9 WATTS. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. COR: VERMELHO.	und	400	R\$ 74,87	R\$ 29.948,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705> e informe o código 72DE-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



7	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 Leds Branco por metro na tensão de 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	30	R\$ 1.016,10	R\$ 30.483,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 Leds Azul Claro por metro na tensão de 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	5	R\$ 1.016,10	R\$ 5.080,50

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO CULHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/720E-21D5-8352-3705> e informe o código 720E-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



9	MANGUEIRA LUMINOSA ROXO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS ROXO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	10	R\$ 1.016,10	R\$ 10.161,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERMELHO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS.	RL	18	R\$ 1.016,10	R\$ 18.289,80

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO CULHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705> e informe o código 72DE-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 7 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



11	CASCATAS COM 400 LEDS COM STROBOS DA MESMA COR DOS LEDS, FIO BRANCO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5 MM, 31V/220V, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS + MÍNIMO DE 0,5 M DE CABO, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 12 WATTS. USO EXTERNO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-44. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA COR: BRANCO FRIO	UND	600	R\$ 89,90	R\$ 53.940,00
12	ESTROBOS DE FIXAÇÃO: LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA, POTÊNCIA 10 WATTS, 220 VOLTS, USO EXTERNO, MEDIDAS: 7,5X8 CM. 5 0 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI CHIPS DE LED NESTE ESTROBO. COR DO ESTROBO BRANCO.	und	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
13	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM.	und	800	R\$ 21,99	R\$ 17.592,00
14	TUBO FINO CILÍNDRICO 30 CM, SNOWFALL COM NO MÍNIMO 24 LEDS CADA TUBO, TOTALIZANDO 192 LEDS BRANCOS – CONJUNTO COM 8 UNIDADES. BIVOLT, EXTENSÃO 3 METROS.	und	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/720E-21D5-8352-3705> e informe o código 720E-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 8 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



15	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM MÍNIMO 36 LEDS VERDE POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA 1,7 W/M, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS	RL	20	R\$ 1.016,10	R\$ 20.322,00
16	FESTÃO NATALINO, 20CM DE DIÂMETRO E 5M DE COMPRIMENTO NA COR VERDE.	und	50	R\$ 112,37	R\$ 5.618,50
17	ESTRELA DE NEON COM 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, A MAIOR COM 55CM E A MENOR NO CENTRO COM 30 CM, 8 FUNÇÕES, 220V, EXTERNA. IP 44, COR: BRANCO FRIO.	und	40	R\$ 246,98	R\$ 9.879,20
18	ESTRELA FOGOS DE ARTIFÍCIO, SPUTNIK DE NATAL, COM NO MÍNIMO 160 LEDS, EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. BIVOLT. IP 44, POTÊNCIA 7,2 WATTS, NA COR ROXO	und	30	R\$ 521,32	R\$ 15.639,60
19	BOLA VAZADA COM 50 CM COM NO MÍNIMO 180 LEDS E STROBOS NA COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP44, 220V. COR BRANCO FRIO.	und	20	R\$ 346,87	R\$ 6.937,40

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULHIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/720E-21D5-8352-3705> e informe o código 720E-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 9 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



20	CONJUNTO PISCA- PISCA COM 100 BOLINHAS LEITOSAS LED, DE 1,5CM CM A 1,6,CM DE DIAMETRO EM LED RGB COM 08 FUNÇÕES MOVIMENTOS DE CORES LE- 31 RGB MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO Características Principais (LE-31 RGB / Similar): RGB (Colorido), com movimentos e efeitos. Uso: Adequado para ambiente externos , mas é recomendável verificar se o modelo específico possui vedação contra água (fio transparente ou verde). Alimentação: 220V	und	1.000	R\$ 62,48	R\$ 62.480,00
					
21	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, (comprimento de 4,8 mm X 400 mm à 500 mm);	und	120.000	R\$ 0,57	R\$ 68.400,00
22	Abraçadeira fabricada em nylon anti- chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(no mínimo de 7mm à 1,0 cm largura x 0,70cm /1,00 metro comprimento),	und	5.000	R\$ 12,78	R\$ 63.900,00
23	Abraçadeira fabricada em nylon anti-chama, Cor: Branca, ideal para organização de fios, cabos e outros acessórios, sendo:(3,6 mm largura x 180 mm a 200 mm).	und	120.000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
				Total	R\$ 668.923,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705> e informe o código 72DE-21D5-8352-3705



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333

e-mail:cultura@cajati.sp.gov.br

Página 10 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



4.2. Os materiais de iluminação decorativa atualmente instalados nas estruturas natalinas, tais como cordões de LED, mangueiras luminosas e abraçadeiras, apresentam desgaste significativo no momento da desmontagem, bem como em razão da exposição contínua às intempéries (chuvas, umidade, variações de temperatura e ação do tempo). Em muitos casos, esses itens não podem ser reaproveitados ou têm sua vida útil comprometida, tomando necessária sua reposição.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de materiais para **complementação, reposição e ampliação do acervo existente**, considerando também a implantação de novos projetos decorativos, bem como eventuais alterações de temáticas, layouts e cores da iluminação natalina.

Os itens a serem adquiridos correspondem aos materiais descritos no Termo de Referência, levando-se em consideração o levantamento atualizado do estoque existente, conforme demonstrado a seguir:

4.3. Materiais em estoque com necessidade de complementação/reposição

Item	Descrição (materiais em estoque) complemento	Quantidade
01	Cordão 100 LED branco quente	188
02	Cordão 100 LED vermelho com estrobilhos	328
03	Cordão 100 LED verde	207
04	Cordão 100 LED roxo	83
05	Cordão 100 LED branco frio	88
06	Cordão 100 LED Vermelho Sem Estrobilhos	00
07	Cordão 1000 LEDS- Branco Frio	00
08	Mangueira luminosa (TBF) Branco Frio	5
09	Mangueira luminosa azul (TAZ)	3
10	Mangueira luminosa Roxo de Led	00
11	Mangueira luminosa Branco Quente	00
12	Mangueira luminosa Vermelha de Led	00
13	Cascata 400 LED branco frio	220
14	Cascata 400 LED branco quente	340
15	Estrobos de fixação	172
16	Kit com Rabicho	300
17	Tubo Fino Cilindros 30cm, SNOWFALL	179
18	Mangueira luminosa Verde de Led (Green)	04
19	Festão Natalino, 20cm Verde	00
20	Estrela Neon com 55cm- Branco Frio	05
21	Estrela Fogos de Artifícios Sputnik, com mínimo 160 leds- Branco Frio	10
22	Estrela Fogos de Artifício Sputnik ROXO	00
23	Bola Vazada com 50 cm - Branco Frio	00



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro- Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 11 de 27

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705> e informe o código 72DE-21D5-8352-3705





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



24	Conjunto com 100 bolinhas de 1,5cm em 180 LEDS.	00
25	Abraçadeira 4,8mm- Branca	55.000
26	Abraçadeira no mínimo 7mm à 1,0 cm x 0,70cm/1,00 metro/ Branca	800
27	Abraçadeira – 3,5x180mm a 200mm- Branca	00
4.3.1 Tabela Material no estoque que não precisa complementar		
28	Cascata 400 LED- multi cor	46
29	Cordão 100 LED azul	209
30	Cordão 150 LED laranja	144
31	Cordão 150 LED rosa	242
32	Cordão 150 LED roxo	5
33	Cordão 500 LED branco quente	11
34	Mangueira luminosa (TLL)	6
35	Mangueira luminosa branca (TW)	20
36	Mangueira luminosa desconhecida	33
37	Mangueira luminosa verde (GREEN)	04

Diante do exposto, verifica-se que, embora o município possua parte dos materiais necessários, há insuficiência quantitativa e necessidade de reposição de itens essenciais, especialmente daqueles com maior desgaste ou inexistentes em estoque.

Assim, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade, qualidade e ampliação da decoração natalina do Município de Cajati, assegurando a adequada execução do evento "Natal Encantado 2026", com eficiência, segurança e atendimento ao interesse público.

4.4. Metodologia de Estimativa das quantidades e Justificativa das quantidades Técnica

Com base na experiência acumulada ao longo de aproximadamente **16 anos de realização da ornamentação natalina no Município de Cajati**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procedeu à estimativa das quantidades necessárias para o evento "Natal Encantado 2026", considerando, de forma integrada, os seguintes critérios técnicos:

- histórico de consumo e reaproveitamento de materiais em edições anteriores;
- levantamento atualizado do estoque existente;
- Índice de perda de materiais decorrente de desmontagem e exposição às intempéries;
- ampliação da área decorada e inclusão de novos pontos turísticos e estratégicos;
- criação de novos projetos decorativos e atualização de temáticas e cores;
- padronização estética dos espaços públicos;
- necessidade de reforço da iluminação para garantir impacto visual e segurança;
- fluxo de visitantes e relevância dos locais decorados.

A partir desses parâmetros, foram definidos os quantitativos necessários para atender à ornamentação do município, conforme detalhamento a seguir:



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 12 de 27

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



4.4.1. Quantitativos estimados por aplicação

Item 01 – Cordão 100 LEDs branco quente (1.600 unidades)

Utilização na rotatória de entrada da cidade (árvore de Natal e pinheiros adjacentes), em substituição ao projeto anterior, já utilizado por três anos consecutivos. Considera-se o complemento ao estoque existente (188 unidades).

Item 02 – Cordão 100 LEDs vermelho (450 unidades)

Aplicação na Praça da Bíblia, abrangendo palco, laços decorativos e a estrutura da árvore é de 10m de altura. Parte será complementada ao estoque existente (328 unidades).

Item 03 – Cordão 100 LEDs verde (600 unidades)

Instalação na árvore da rotatória de entrada da cidade e no portal de acesso, considerando reforço ao estoque (207 unidades).

Item 04 – Cordão 100 LEDs roxo (450 unidades)

Utilização nos 28 arcos de 5,5 m de comprimento decorativos da Avenida Fernando Costa, considerando estoque reduzido (83 unidades).

Item 05 – Cordão 100 LEDs branco frio (900 unidades)

Aplicação em 18 lustres (600 unidades), palco (300 unidades) e árvores da Praça Vereador Antônio Cunha, considerando estoque insuficiente (88 unidades).

Item 06 – Cordão 100 LEDs vermelho (400 unidades)

Instalação nas palmeiras da Praça da Bíblia. Item inexistente em estoque

Item 07 – Mangueira luminosa branco frio (30 unidades)

Aplicação nas árvores (10 rolos) de mangueiras decorativas e Arcos da avenida (20 rolos) para reposição, considerando estoque reduzido (5 unidades).

Item 08 – Mangueira luminosa azul (5 unidades)

Utilização na árvore metal de 10m de altura (estrutura que foi confeccionada) do Centro de Eventos Talvani Bernardo e demais árvores da cidade, vai ser utilizado a do estoque. Considera-se uso parcial do estoque (3 unidades).

Item 09 – Mangueira luminosa roxa (10 unidades)

Aplicação nos 10 enfeites dos arcos da ponte da Avenida Fernando Costa e reposição da árvore altura de 10m (estrutura de metal) do bairro Inhuvira. Item inexistente em estoque.

Item 10 – Mangueira luminosa vermelha (18 unidades)

Utilização em enfeites (reparos o que estão danificados) da Praça da Bíblia (não tem no estoque). Item inexistente em estoque.

Item 11 – Cascata 400 LEDs branca (600 unidades)

Aplicação na cerca da Prefeitura, prédio da Secretaria de Saúde e Espaço Multiuso. Considera-se complemento ao estoque existente (220 unidades).

Item 12 – Estrobos de fixação (200 unidades)

Aplicação na árvore e cobertura do palco da Praça Vereador Antônio Cunha, considerando estoque (172 unidades).



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 13 de 27

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULHIA PEREIRA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/720E-21D5-8352-3705>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Item 13 – Kits com rabicho (800 unidades)

Utilizados na montagem e interligação elétrica de todos enfeites(descartável). Considera-se reposição e complemento ao estoque (300 unidades), devido ao caráter descartável.

Item 14 – Tubos tipo Snowfall (100 unidades)

Aplicação nas 25 árvores (100 galhos) da Avenida Adolfo Muniz. Estoque existente suficiente (179 unidades), porém parte poderá ser reaproveitada conforme estado.

Item 15 – Mangueira luminosa verde (20 unidades)

Instalação na rotatória 10 árvores e 10 (estrutura de metal) galhos da Avenida Adolfo Muniz, considerando estoque (4 unidades).

Item 16 – Festão verde (50 unidades)

Utilização na árvore de 8m de menor porte e no palco uma árvore 2,5m da Praça da Bíblia (não tem no estoque). Item inexistente em estoque.

Item 17 – Estrelas de neon (40 unidades)

Aplicação na árvore de 13m de altura rotatória de entrada e 20 unidades na Praça Vereador Antônio Cunha. Considera-se complemento ao estoque (5 unidades).

Item 18 – Estrelas tipo Sputnik roxo (30 unidades)

Aplicação no túnel da Avenida Fernando Costa. Item inexistente em estoque.

Item 19 – Bolas vazadas (20 unidades)

Utilização junto com as mangueiras decorativas da Praça Vereador Antônio Cunha. Item inexistente em estoque.

Item 20 – Conjuntos de pisca-pisca com bolinhas (1.000 unidades)

Aplicação na árvore e decoração geral da Praça Vereador Antônio Cunha (projeto novo) 500 peças para as árvores e 500 para ornamentação. Item inexistente em estoque.

Item 21 – Abraçadeiras 4,8 x 400 mm (120.000 unidades)

Fixação geral dos elementos decorativos. Considera-se utilização do estoque (55.000 unidades) e necessidade de complemento.

Item 22 – Abraçadeiras 1 x 100 cm (5.000 unidades)

Fixação de estruturas de maior porte. Estoque insuficiente (800 unidades)

Item 23 – Abraçadeiras 3,6 x 180 mm (120.000 unidades)

Fixação complementar dos enfeites. Item inexistente em estoque.

4.5. Metodologia de Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em metodologia técnica que combina critérios quantitativos e qualitativos, considerando:

- histórico de consumo dos últimos 16 anos;
- levantamento físico e detalhado do estoque existente;
- índice médio de perda de materiais (desgaste, desmontagem e intempéries);
- dimensionamento dos espaços públicos (praças, avenidas, portais e prédios);
- definição de novos projetos decorativos e substituição de estruturas antigas;



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 14 de 27

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/720E-21D5-8352-3705> e informe o código 720E-21D5-8352-3705





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- necessidade de padronização estética e identidade visual do evento;
- ampliação das áreas decoradas e inclusão de novos pontos estratégicos;
- aumento do fluxo turístico e relevância regional do evento;
- características técnicas dos materiais (durabilidade, eficiência e segurança).

Destaca-se que materiais como cordões, mangueiras e abraçadeiras sofrem elevado índice de perda durante a desmontagem e devido à exposição climática, o que inviabiliza seu reaproveitamento integral.

4.6 Justificativa Técnica

A ornamentação natalina possui natureza não apenas operacional, mas também artística, cultural e turística. Dessa forma, a definição das quantidades não pode ser baseada exclusivamente em critérios matemáticos, devendo considerar:

- composição estética dos espaços públicos;
- impacto visual desejado;
- harmonia entre cores, estruturas e elementos decorativos;
- identidade cultural do evento;
- experiência do público e atratividade turística.

Assim, a estimativa apresentada fundamenta-se na experiência prática da Administração, aliada a critérios técnicos e planejamento visual, garantindo qualidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CULINHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/720E-21D5-8352-3705>



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 15 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações públicas similares promovidas por outros municípios para eventos natalinos, consultas a catálogos de fornecedores especializados em iluminação decorativa, análise de atas de registro de preços vigentes e pesquisa em sítios eletrônicos de empresas do ramo. Verificou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de materiais de iluminação e decoração natalina, incluindo fabricantes, distribuidores e importadores, o que evidencia a viabilidade e a competitividade da futura contratação.

De modo geral, os fornecedores disponibilizam soluções compostas por conjuntos de iluminação em tecnologia LED, figuras decorativas luminosas, cordões, cascatas, mangueiras luminosas, refletores, estruturas metálicas e acessórios necessários à instalação. Observou-se ainda que a tecnologia LED é predominante nas contratações públicas recentes, em razão de sua eficiência energética, durabilidade, menor necessidade de manutenção e maior segurança operacional, sendo atualmente considerada padrão de mercado para esse tipo de aquisição.

Também se verificou que os itens são normalmente adquiridos de forma parcelada ou por lotes, permitindo maior competitividade entre fornecedores e adequação às necessidades específicas de cada município.

Quanto à alternativa de locação da decoração natalina, verificou-se que esta não se mostra interessante para a Administração. Entre as principais desvantagens identificadas estão o custo relativamente elevado da locação anual, a limitada disponibilidade de itens específicos no mercado para aluguel — especialmente aqueles com características personalizadas desejadas pelo município — e a baixa ou inexistente possibilidade de personalização dos elementos locados, o que comprometeria a identidade visual pretendida para o evento.

Destaca-se ainda que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, insumos ou mão de obra especializada para a fabricação própria dos itens de iluminação e decoração natalina, o que inviabiliza completamente a produção interna desses materiais. Assim, a alternativa de execução direta pela Administração encontra-se descartada, restando como solução viável a aquisição junto a fornecedores especializados.

Constatou-se, portanto, que há pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda, inexistindo restrição de mercado que possa comprometer a competitividade do certame. O levantamento evidencia a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, bem como a existência de soluções padronizadas e amplamente disponíveis, capazes de atender às necessidades da Administração Municipal para a realização do "Natal Encantado 2026".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores de mercado obtidos nos orçamentos, a estimativa de valor da aquisição dos materiais natalinos será de aproximadamente R\$ 668.923,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina destinados à ornamentação das principais avenidas, praças e espaços públicos do Município de Cajati/SP durante a realização do evento "Natal Encantado 2026". A contratação abrangerá fornecimento de itens decorativos luminosos com tecnologia LED, estruturas e acessórios necessários à composição cenográfica dos espaços urbanos, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência energética.

A solução contempla a aquisição de cordões luminosos, mangueiras e cascatas de LED, figuras e elementos decorativos natalinos iluminados, refletores, estruturas metálicas de sustentação, conectores, extensões e demais componentes necessários para viabilizar montagem da decoração. Os materiais deverão possuir características adequadas para uso



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 16 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



externo, permitindo resistência às intempéries e possibilitando a reutilização em edições futuras do evento, promovendo economicidade e sustentabilidade.

A opção pela aquisição definitiva dos materiais mostra-se mais vantajosa em comparação à locação, considerando a recorrência anual do evento e a possibilidade de reaproveitamento dos itens por diversos exercícios, reduzindo despesas futuras e garantindo maior autonomia à Administração Municipal no planejamento da decoração natalina.

A solução também contempla a padronização estética dos elementos decorativos, garantindo harmonia visual e identidade temática para o município durante o período festivo, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do turismo e a promoção da cultura local.

A montagem e desmontagem de todos os enfeites e elementos de iluminação ficará sob responsabilidade da empresa que presta serviços de instalação elétrica para a Prefeitura Municipal, a qual também será responsável pela assistência técnica durante todo o período em que os enfeites estiverem expostos. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, onde serão recebidos, conferidos e armazenados pela Administração.

Assim, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando viabilidade técnica, economicidade e eficiência na execução da decoração natalina do município. Além disso, por se tratar de bens de natureza comum, uma vez que pode ser objetivamente definido através das especificações usuais do mercado, entendemos que sua aquisição poderá ser realizada através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor valor por item.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, por meio da divisão do objeto em lotes ou grupos de itens, considerando a diversidade de materiais de iluminação e decoração natalina a serem adquiridos. Tal medida mostra-se tecnicamente viável e vantajosa, uma vez que os itens possuem naturezas distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas no mercado.

O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, que muitas vezes não dispõem de capacidade para fornecer a totalidade dos itens, mas possuem plena aptidão para atender a parte deles. Dessa forma, promove-se a isonomia, a ampliação da disputa e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o fracionamento por lotes favorece a economicidade, pois permite que cada grupo de produtos seja disputado por fornecedores especializados, aumentando a probabilidade de obtenção de preços mais competitivos e adequados às práticas de mercado.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a funcionalidade, a padronização estética ou a execução da decoração natalina, uma vez que os itens podem ser adquiridos de forma independente e posteriormente integrados na composição dos espaços públicos. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente recomendável e atende ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição destes materiais, esperamos atender as atividades relacionadas a Cultura local. O Natal é um dos momentos mais simbólicos da humanidade, sendo celebrado em diversas partes do mundo há milhares de anos. Realizar a decoração natalina nos espaços públicos é uma maneira da Prefeitura do Município de Cajati participar ativamente do cotidiano da comunidade. Através dessa ação pretende-se incentivar a interação da população com os espaços públicos, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda fortalecer a atividade turística, oferecendo mais atrativos à população. Nesse sentido, a decoração natalina proposta tem o objetivo de ser um



Rua José Nunes Paino, nº 26 - Centro - Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 - Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 17 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ponto de encontro para famílias, amigos, crianças e turistas, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade. Os principais resultados esperados com a contratação são:

- Promoção da Integração Comunitária: Por meio da realização do evento "Natal Encantado 2026", espera-se uma maior participação da população nas festividades.
- Valorização do Espaço Público: A decoração do Natal promoverá a valorização dos espaços públicos, criando um ambiente mais acolhedor e festivo.
- Estimulação do Comércio Local: O evento deve atrair visitantes, impulsionando o comércio local durante o período de festividade natalina.

Os enfeites e luzes de natal serão instalados na Praça Vereador Antonio R. Cunha; Praça da Bíblia; Praça Anago de Moraes; Av. Dr. Fernando Costa; Av. dos trabalhadores; Av. Adolfo Muniz; Av. Luiz de Lima; Centro de Eventos Talvani Bernardo e Paço Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá:

- Elaboração e assinatura do contrato: Formalizar o contrato administrativo em conformidade com o termo de referência, detalhando direitos, obrigações e sanções.
- Verificar a regularidade documental: Assegurar que a empresa vencedora apresente todos os documentos exigidos, incluindo: certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.
- Além disso, a Administração deverá tomar as seguintes providências:
 - Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.
 - Elaboração do Termo de Referência.
 - Elaboração e publicação do edital com as especificações para a aquisição dos materiais.
 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como gestor e fiscal do contrato.
 - O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelas Secretarias Requisitantes, incluindo a entrega, fiscalização e pagamento.
 - Ações de divulgação do evento para engajamento da população

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilizar a contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais natalinos poderá ensejar possíveis impactos ambientais, quais sejam:

- Consumo de Energia: O uso de iluminação decorativa pode resultar em aumento do consumo de energia. Para mitigar esse impacto, será priorizada a utilização de luzes de LED, que são mais eficientes e de baixo consumo.
- Resíduos: Durante a desmontagem do evento, poderão ser gerados resíduos. Para mitigar, será realizada a destinação adequada dos materiais recicláveis e reaproveitamento de itens que ainda poderão ser utilizados em futuros eventos.



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 18 de 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conforme o Artigo 18, § 1º, inciso XIII, após análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos materiais natalinos é plenamente adequada para o atendimento da necessidade de promover o evento "Natal Encantado 2026". A proposta visa atender aos requisitos de qualidade, segurança, prazo e adequação temática. A realização da decoração contribuirá para o sucesso do evento e atenderá às expectativas da população, promovendo a integração social e o fortalecimento das tradições natalinas na cidade, bem como fomentando o comércio local.

Fernando Cunha Pereira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Cajati 21 de julho de 2026



Rua José Nunes Paino, nº 26 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 19 de 27

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CUNHA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705> e informe o código 72DE-21D5-8352-3705





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72DE-21D5-8352-3705

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CUNHA PEREIRA (CPF 292.XXX.XXX-35) em 21/07/2026 11:04:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72DE-21D5-8352-3705>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F44-5DB9-7D3A-6E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/07/2026 13:42:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 258.XXX.XXX-47) em 29/07/2026 13:50:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 29/07/2026 13:51:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 29/07/2026 14:05:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6F44-5DB9-7D3A-6E58>